

### I- ACERCA DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA

Após a manifestação desta Diretoria acerca da classificação da empresa EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA, houve a interpelação da empresa interessada acerca da aceitação da proposta no que tange a capacidade técnica de ARMAZENAMENTO: 32 GB RAM ECC (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), configurados em "dual channel", expansível até no mínimo 128 GB. Onde na proposta foi ofertado ao item ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 (1X32GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, restando pertinente a sustentação e observação da empresa, haja vista que há incompatibilidade técnica da proposta ofertada e o descritivo do instrumento convocatório, sendo acolhido o pedido, conforme será demonstrado abaixo os motivos determinantes do juízo de revogação da classificação da aludida empresa.

Deste modo, segue informações quanto a compatibilidade da proposta ao disposto no Edital do PE 337/2023:

ITEM - DESCRITIVO DA	ITEM - DESCRITIVO DO	CONSIDERAÇÕES	RESULTADO
PROPOSTA	<b>EDITAL DO PE 337/2023</b>		
Item 16 – MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE  Descrição complementar na Proposta.	Item 16 — Computador Completo Tipo IV — Workstation — Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre—32 GB RAM ECC—SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,60 GHz. Não serão aceitas frequências	Quanto ao item 16 a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no descritivo do instrumento convocatório.	Reprovado



MARCA: DELL

**FABRICANTE: DELL** 

**MODELO/VERSÃO:** INSPIRON

**DESKTOP** 

de overclock para aferição do clock básico mínimo; TDP MÁXIMO DE 80 W; Deve pertencer obrigatoriamente à última geração comercializada pelo fabricante do processador;

(...)

MEMÓRIA RAM No mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), configurados em "dual channel", expansível até no mínimo 128 GB. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 3200 MHz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC (Error-Correcting Code); Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória;

Descrição complementar no Edital.

Imagem ilustrativa catálogo item 16 da proposta:

#### Memory

The following table lists the memory specifications of your Inspiron 3020.

Table 5. Memory specifications

Description	Values	
Memory slots	Two U-DIMM slots	
Memory type	Dual-channel DDR4	
Memory speed	3200 MHz	
Maximum memory configuration	64 GB	
Minimum memory configuration	4 GB	
Memory size per <mark>slot</mark>	4 GB, 8 GB, 16 GB and 32 GB	
Memory configurations supported	<ul> <li>4 GB, 1 x 4 GB, DDR4, 3200 MHz</li> <li>8 GB, 1 x 8 GB, DDR4, 3200 MHz</li> <li>8 GB, 2 x 4 GB, dual-channel DDR4, 3200 MHz</li> <li>12 GB, 1 x 4 GB + 1 x 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Dual-channel</li> <li>16 GB, 1 x 16 GB, DDR4, 3200 MHz</li> <li>16 GB, 2 x 8 GB, dual-channel DDR4, 3200 MHz</li> <li>32 GB, 1 x 32 GB, DDR4, 3200 MHz</li> <li>32 GB, 2 x 16 GB, dual-channel DDR4, 3200 MHz</li> <li>64 GB, 2 x 32 GB, dual-channel DDR4, 3200 MHz</li> </ul>	



Porquanto, constata-se que o descritivo da proposta ao item 16 apresentado na pela referida empresa encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, conforme foi apontado pela empresa MICROBUSINESS TECNOLOGIA, o pedido de desclassificação da empresa EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA, pela proposta ao item 16 referente ao ARMAZENAMENTO: 32 GB RAM ECC (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), configurados em "dual channel", expansível até no mínimo 128 GB. Onde na proposta foi ofertado ao item ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 (1X32GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, de forma que NÃO está apto para atender ao interesse público, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio.

## II- DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Corroborando com a tese em comento, mister se faz destacar o art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999. In verbis: Art. "53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de **conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**". (Grifou-se.).

Outrossim, há entendimento consolidado expressamente na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (Grifou-se).

Sendo assim, a administração pública tem por obrigação a escolha da proposta mais vantajosa, bem como aquela que atenda ao interesse público, de forma que a constatação, a posteriori, de que uma proposta selecionada estivesse em desconformidade técnica com o instrumento convocatório, por si só, justifica a revogação do referido ato de classificação da empresa, nos termos do princípio da isonomia e da legalidade do instrumento convocatório entre as partes interessadas.

#### III- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposta, acolho o pedido da empresa MICROBUSINESS TECNOLOGIA para auxiliar a decisão da pregoeira no que tange ao pedido de desclassificação da empresa EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA, pelos motivos determinantes ventilados acima, sendo chamada a segunda colocada na ordem de classificação das propostas, a fim de assegurar a continuidade do procedimento licitatório, de acordo com as cautelas de praxe.



Maceió/AL, 05 de março de 2024.

# Gernan Angelo Barros Sousa

Assessoria de Apoio Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Ciente.

## Reinaldo Antônio Da Silva Júnior

Diretor da Diretoria Executiva de Gestão Interna - ALICC